













# REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EM GERAL

|                   | REGRAS DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIA COMPLEMENTAR   |   | REGRAS DE TRANSIÇÃO PROVENTOS PELA MÉDIA REBAIXADA  |   | REGRAS DE TRANSIÇÃO (PROVENTOS INTEGRAIS – integralidade mitigada)  |   |
|-------------------|--|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO         | <i>Aplicação obrigatória para quem entrou no serviço público depois de fev/2013</i>  |   | <i>Opcional aos admitidos até dez/03<br/>Obrigatória aos admitidos entre dez/03 e fev/13</i>  |   | <i>A quem já estava no serviço público antes de dez/2003</i>  |   |
| BASE LEGAL        | <i>EC 103/2019 (art. 4º)</i>   | <i>EC 103/2019 (art. 20)</i>  | <i>EC 103/2019 (art. 4º)</i>  | <i>EC 103/2019 (art. 20)</i>  | <i>EC 103/2019 (art. 4º)</i>  | <i>EC 103/2019 (art. 20)</i>  |
|                   |    |   |   |                                       |   |                                       |
|                   | 61 anos de <b>idade</b> (até dez/2021); 62 anos (a partir de jan/2022)<br>35 anos de <b>contribuição</b><br>96 <b>pontos</b> (idade + contribuição) em 2019;<br>97 <b>pontos</b> em 2020; (...) 105 <b>pontos</b> em 2028.   | 60 anos de <b>idade</b><br>35 anos de <b>contribuição</b><br><b>Pedágio</b> de 100% do tempo de contribuição faltante   | 61 anos de <b>idade</b> (até dez/2021); 62 anos (a partir de jan/2022)<br>35 anos de <b>contribuição</b><br>96 <b>pontos</b> (idade + contribuição) em 2019;<br>97 <b>pontos</b> em 2020; (...) 105 <b>pontos</b> em 2028   | 60 anos de <b>idade</b><br>35 anos de <b>contribuição</b><br><b>Pedágio</b> de 100% do tempo de contribuição faltante | 65 anos de <b>idade</b><br>35 anos de <b>contribuição</b><br>96 <b>pontos</b> (idade + contribuição) em 2019;<br>97 <b>pontos</b> em 2020; (...) 105 <b>pontos</b> em 2028  | 60 anos de <b>idade</b><br>35 anos de <b>contribuição</b><br><b>Pedágio</b> de 100% do tempo de contribuição faltante |
|                   |    |   |   |                                       |   |                                       |
|                   | 56 anos de <b>idade</b> (até dez/2021)<br>30 anos de <b>contribuição</b><br>86 <b>pontos</b> (idade + contribuição), em 2019;<br>87 <b>pontos</b> em 2020; (...) 100 <b>pontos</b> em 2033   | 57 anos de <b>idade</b><br>30 anos de <b>contribuição</b><br><b>Pedágio</b> de 100% do tempo de contribuição faltante   | 56 anos de <b>idade</b> (até dez/2021); 57 anos (a partir de jan/2022)<br>30 anos de <b>contribuição</b><br>86 <b>pontos</b> (idade + contribuição) em 2019;<br>87 <b>pontos</b> em 2020; (...) 100 <b>pontos</b> em 2033   | 57 anos de <b>idade</b><br>30 anos de <b>contribuição</b><br><b>Pedágio</b> de 100% do tempo de contribuição faltante | 62 anos de <b>idade</b><br>30 anos de <b>contribuição</b><br>86 pontos (idade + contribuição), em 2019;<br>87 <b>pontos</b> em 2020; (...) 100 <b>pontos</b> em 2033  | 57 anos de <b>idade</b><br>30 anos de <b>contribuição</b><br><b>Pedágio</b> de 100% do tempo de contribuição faltante |
| REQUISITOS COMUNS | 20 anos de <b>serviço público</b><br>5 anos no <b>cargo</b>  |   | 20 anos de <b>serviço público</b><br>5 anos no <b>cargo</b>   |   | 20 anos de <b>serviço público</b><br>5 anos no <b>cargo</b>   | 20 anos de <b>serviço público</b><br>5 anos no <b>cargo</b>   |
| PROVENTOS         | PROVENTOS PELA MÉDIA LIMITADA AO TETO DO REGIME GERAL: Média aritmética simples dos salários contribuição de todo o período limitada ao teto do regime geral; 60% sobre a média com acréscimo de 2% a cada ano de contribuição que exceder a 20 anos de tempo de contribuição. Logo, para atingir 100% da média se faz necessário contribuir por 40 anos tanto homem quanto mulher. Tal média, entretanto, restará limitada ao TETO do Regime Geral. | PROVENTOS PELA MÉDIA LIMITADA AO TETO DO REGIME GERAL: 100% da média aritmética simples dos salários contribuição de todo o período. Tal média, entretanto, restará limitada ao TETO do Regime Geral. | PROVENTOS PELA MÉDIA: Média aritmética simples dos salários contribuição de todo o período; 60% sobre a média com acréscimo de 2% a cada ano de contribuição que exceder a 20 anos de tempo de contribuição. Logo, para atingir 100% da média se faz necessário contribuir por 40 anos. | PROVENTOS PELA MÉDIA: 100% da média aritmética simples dos salários contribuição de todo o período.                   | Os proventos serão integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.<br><br><b>IMPORTANTE!</b> Se o cargo tiver variação de carga horária ou vantagens permanentes variáveis, essa variação será aplicada no pagamento da aposentadoria. |   |
| PARIDADE ATIVOS   | NÃO HÁ   |   | NÃO HÁ  |   | MESMOS REAJUSTES DADOS AOS ATIVOS   |   |